

**LEI Nº 2.266 DE 07/05/1.997**  
***Autoriza a transferência de veículos para Secretaria da  
Segurança Pública do Estado de São Paulo.***

**Artigo 1º** - A Prefeitura do Município de Leme fica autorizada a transferir diretamente à Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, com a condição de serem utilizados única e exclusivamente pela Polícia Civil de Leme, os dois veículos da marca Volkswagen, cor branco geadada / preto, chassis nº 98WZZZ377TP556055 e 98WZZZ377TP556467, à gasolina, ano de fabricação e modelo 1.996, adquiridos em seu nome, por terceiros, aos 02/10/1.996, junto à Volkswagen do Brasil Ltda., consoante a notas fiscais nº 253094 e 253095.

**Artigo 2º** - Para proceder à referida transferência, fica também autorizado o Poder Executivo local a pagar o saldo devedor remanescente da sobredita aquisição, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a DISVESA, mediante abertura do necessário e correspondente crédito especial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.